



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA 19872

Cartório do Registro de Imóveis da 1.a Zona

19.872

1

Livro 2 - Registro Geral -

Goiânia, 12 de maio de 1978

Matrícula

Ficha

Oficial

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana, nº 1, quadra 124, Avenida T-12, esquina com Avenida T-4, Setor Bueno, com área de 687,50 metros quadrados; sendo: 15,00 metros com Avenida T-12; 7,07 metros de chanfrado; 30,00 metros, com Avenida T-4; 35,00 metros à esquerda, com o lote 20; 20,00 metros de fundo com o lote 2. **PROPRIETARIA:** IRECIL - IRMÃOS PASSI - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., com sede nesta capital, CGC Nº 01.535.269/0001-35. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcr. nº 46.414 neste cartório. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]*

R1 - 19.872 - Goiânia, 12 de maio de 1978 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º ofício desta capital, Lº 671, fls. 191/192 em 10/05/78, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel, objeto desta matrícula ao Sr. PAULO ESTEVAM DECURCIO, brasileiro, comerciante, casado com WILVA TERESINHA DE ALMEIDA DECURCIO, residentes nesta capital, CPF Nº 003.338.241-72, CI Nº 65.729 Go., pelo preço de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]*

R2 - 19.872 - Goiânia, 10 de junho de 1983: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 1º. Ofício d/ Capital, Lº. 761, fls. 91/92, em 29.04.83, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel desta e o matriculado sob nº. 19.873, a WALDIR SAMPAIO JUNIOR, fazendeiro, CI. 349.390-Go. e CPF. nº. 082.700.901-15, casado com SILVANA MEROLA SAMPAIO; MAURÍCIO BORGES SAMPAIO, ser ventuário da justiça, CI. 392.934-Go., CPF. 212.854.201-44, casado com MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, res. e dom. nesta Capital; MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO XIMENES, do lar, CI. 506.662-Go., CPF. 009.694.451-00, casada com LUIZ AUGUSTO XIMENES, res. e dom. em Brasília-DF., MARCUS BORGES SAMPAIO, solteiro, menor púbere estudante, representado por seu pai Waldir Sampaio, casado, ser ventuário da Justiça, CI. 12050-Go., CPF. 003.332.551-00, res. e dom. nesta Capital, todos brasileiros, pelo preço de R\$10.000.000,00, sem condições. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]*

AV.3-19.872-Goiânia, 26 de novembro de 1.993:-Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para constar o casamento do proprietário Sr. MARCUS BORGES SAMPAIO, com a Srta. Maria Denise Reis Crispim, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, a qual passou a se chamar: MARIA DENISE REIS CRISPIM SAMPAIO, conforme Certidão de Casamento, cuja cópia fica: arquivada neste Cartório. Dou fé. O Oficial. *[Assinatura]*

R.4-19.872-Goiânia, 26 de novembro de 1.993:-Nos termos do Formal de partilha, expedido em: 22.06.90; extraído dos Autos de Inventário nº 6.423/86, dos bens: /LV/ -edg-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.a Zona

Continuação: da Matrícula nº
deixados por falecimento de MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO XIMENES; julgado por sentença pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília-DF., Dr. Asdrobal Zola Vasquez Cruzên, em: 12.03.87, foi atribuído ao meeiro e inventariante. Sr. LUIZ AUGUSTO XIMENES, CPF. nº 069.694.451-00, CI. nº 422.092-DF., brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital; a parte ideal de 1/4, do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cz\$80.000,00. Dou fé. O Oficial. *[Assinatura]*

R.5-19.872-Goiânia, 26 de novembro de 1.993:-Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital; no livro nº 540, fls. 081, em: 12.11.93, todos os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para a firma: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA, CGC. nº 01.634.080/0001-28, com sede nesta Capital; pelo preço de Cz\$6.000.000,00. Sem condições. Consta da Escritura o pagamento do ISTEI, bem como a apresentação ao Tabelião das Certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial. *[Assinatura]*

iv-

R.6-19.872-Goiânia, 14 de dezembro de 1.994:-Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital; no livro 553, fls. 161 em: 04.10.1.994, a firma proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para: ROBERT SIMÕES SILVA, jornalista, CIC. nº. 374.961.901-87, CI. nº. 673.405-7098243-GO, e s/m. ÂNGELA MARIA MOREIRA E SILVA, contadora, CIC. nº.281.196.141-00, CI. nº. 1.357.360-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; pelo preço de R\$35.000,00. Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTEI, bem como a apresentação das Certidões de quitação ao Tabelião. Dou fé. O Sub Oficial. *[Assinatura]*

R.7-19.872-Goiânia, 14 de dezembro de 1.994:-Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital; no livro nº. 553, fls. 163, em: 05.10.94, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº. 19.873, para: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., com sede no Rio de Janeiro, RJ, CGC, nº. 34.274.233/0001-02, pelo preço de R\$218.681,01, Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTEI, bem como a apresentação ao Tabelião das Certidões de quitação. Dou fé. O Sub Oficial. *[Assinatura]*

iv-

Av-8-19872 - Protocolo n. 702983, de 16/07/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201907.1717.00871359-1A-450, datado de 17/07/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 5ª Vara Cível de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

19.872

02

Livro 2 - Registro Geral -

MATRÍCULA

FICHA

GOIÂNIA, 19 de julho de 2019

Palmas-TO, no Processo n. 50212769220138272729, determinou a indisponibilidade dos bens de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Selo Digital n. 019119061915071277055695. Goiânia, 19 de julho de 2019. Dou fe.

Av-9-19872 - Protocolo n. 702984, de 18/07/2019. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201907.1710.00871382-TA-001, datado de 17/07/2019, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas-TO, no Processo n. 50212769220138272729, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da Av-8. Selo Digital n. 01911906191507127705703. Goiânia, 19 de julho de 2019. Dou fe.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 19.872 do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	78,59	Taxa Jud.:	R\$	17,42
Fundes.:	R\$	7,86	Funemp.:	R\$	2,36
Funcomp:	R\$	2,36	Fepadsaj.:	R\$	1,57
Funproge:	R\$	1,57	Fundepeg.:	R\$	0,98
ISS:	R\$	3,93	Total:	R\$	116,64

Selo digital n. 00122209145256234420067

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por RAFAELA PARANHOS DE BARROS (757.578.931-68)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (9792-3EFJ-JWT8-Y454)

Goiânia/GO, 15 de setembro de 2022

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

